



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**PORTARIA/SEI Nº 1461, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019**

**Equipe de Planejamento para contratação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de construção civil, para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, readequações de ambientes internos/externos e pequenas reformas, com material incluso, para campus de Governador Valadares da Universidade Federal de Juiz de Fora.**

**O Pró-reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 414/2016 do Magnífico Reitor, de 19 de abril de 2016, e tendo em vista o disposto no artigo 21, Inciso III, da Instrução Normativa Nº 05 de 26 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada do ramo de construção civil, para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, readequações de ambientes internos/externos e pequenas reformas, com material incluso, para campus de Governador Valadares da Universidade Federal de Juiz de Fora.

SERVIDOR	SIAPE
MARJORY ALMEIDA SANTOS	1696396
ARUAC ALVES SANTOS	2336471
JÚLIO CÉSAR GOMES	2166781
WILLIAM FELIPE ASSIS DE OLIVEIRA	2165957

Artigo 2º - A equipe de Planejamento de Contratação deverá materializar os documentos, bem como o pedido de compras objeto da contratação, e encaminhá-los para a Coordenação de

Suprimentos (COSUP), cujo prazo para recebimento será de até 30 dias, prorrogáveis, se necessário.

Art. 3º - Havendo disponibilidade orçamentária, a PROPLAN, encaminhará o processo ao setor requisitante, autorizando a continuidade do mesmo, que deverá formalizar o pedido de compras objeto da contratação, e, encaminhá-lo para Coordenação de Suprimento (COSUP) providenciar o certame licitatório. Em não havendo disponibilidade orçamentária, o processo não poderá prosseguir. Artigo 4º - Todas as atribuições de equipe de planejamento da contratação constam da Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, desenvolvimento e Gestão.

Artigo 4º - Todas as atribuições de equipe de planejamento da contratação constam da Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, desenvolvimento e Gestão.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico da PROPLAN/UFJF.

Juiz de Fora, 09 de setembro de 2019.

Eduardo Antônio Salomão Condé

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças – UFJF



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Antonio Salomao Conde, Pró-Reitor(a)**, em 12/09/2019, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj ([www.uffj.br/SEI](http://www.uffj.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0017668** e o código CRC **7CBCE188**.